



CÂMARA MUNICIPAL DE
BATURITÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ - BATURITÉ - CE
SIGL - Sistema Integrado de Gestão Legislativa

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



I - 11100001/2021

Autenticação: 02021/10/11000001

Número / Ano

I - 11100001/2021

Data / Horário

11/10/2021 - 10:46:29

Assunto

PROJETO DE LEI BALCÃO DO CIDADÃO Cria o Balcão Do Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Baturité-Ce. Art. 1º Esta Lei Cria o Balcão do Cidadão, no âmbito da Câmara Municipal de Baturité-Ce. Parágrafo Único. Entende-se por Balcão do Cidadão toda a área destinada ao atendimento do cidadão junto à Câmara Municipal. Art. 2º O Balcão do Cidadão tem como finalidade desenvolver com a população o exercício de cidadania por meio da prestação de serviços básicos descritos na presente Lei, bem como atender a comunidade em situação de vulnerabilidade social, baixa renda e aquelas beneficiárias de projetos sociais e que se encontram domiciliadas ou residentes no Município de Baturité-Ce, otimizando-se, assim, em prol da comunidade local, o acesso aos serviços sociais e informações correlatas. Art. 3º O Balcão do Cidadão para consecução de sua finalidade prestará, dentre outros que visem assegurar as garantias constitucionais pertinentes a orientações e consultas visando acesso dos cidadãos aos serviços públicos, as seguintes atividades: I – Emissão da Carteira de Identidade (RG) - 1ª e 2ª vias; II – Emissão do CPF: 1ª e 2ª vias; III – Emissão da Carteira de Trabalho Digital; IV - Auxílio na Elaboração de Currículos, Impressões, Xerox, Emissões de Certidões e Orientações; § 1º Os serviços previstos, serão prestados pelo responsável do Atendimento ao Balcão do Cidadão Art. 4º Para viabilizar a execução do disposto no artigo anterior, a Câmara disponibilizará os meios necessários para este fim. Art. 5º Para a execução das metas previstas nesta Lei fica o Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a firmar convênios ou termos de cooperação administrativa e de serviços sociais, com o Município de Baturité-Ce, Governo Estadual e Federal. Câmara Municipal de Baturité-Ce, 11 de Outubro de 2021. JUSTIFICATIVA Sr. Presidente e Senhores Vereadores. O Balcão do Cidadão tem como finalidade desenvolver com a população o exercício de cidadania por meio da prestação de serviços básicos descritos na presente Lei, bem como atender a comunidade em situação de vulnerabilidade

	social, baixa renda e aquelas beneficiárias de projetos sociais e que se encontram domiciliadas ou residentes no Município de Baturité-Ce, otimizando-se, assim, em prol da comunidade local, o acesso aos serviços sociais e informações correlatas. Clarissa Lopes Calado Vereadora
Interessado	CLARISSA CALADO
Natureza	Administrativo
Tipo Matéria	PIL nº 35/2021
Comprovante emitido por	ANTONIO LEANDRO DE BARROS RAMOS